



Assembleia Municipal de Óbidos	1
Ata n.º 1	Reunião ordinária de 12.02.2021

**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS,
REALIZADA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

--- Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos, por videoconferência, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal do Concelho de Óbidos, com a seguinte ordem de trabalhos: _____

PONTO 1 – Intervenção do Público; _____

PONTO 2 -Período antes da Ordem do Dia; _____

PONTO 3 –Despacho de prorrogação da Situação de Alerta Municipal, Despacho n.º 106/PRE/2020, de 18 de dezembro, que declarou a prorrogação da Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 19 de dezembro e às 23h59 do dia 07 de janeiro de 2021, para todo o território do Município de Óbidos e determinou medidas excecionais, para conhecimento; _____

PONTO 4 – Despacho de prorrogação da Situação de Alerta Municipal, Despacho n.º 1/PRE/2021, de 07 de janeiro, que declarou a prorrogação da Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 08 de janeiro e às 23h59 do dia 15 de janeiro de 2021, para todo o território do Município de Óbidos e determinou medidas excecionais, para conhecimento; _____

PONTO 5 –Despacho de prorrogação da Situação de Alerta Municipal, Despacho n.º 4/PRE/2021, de 15 de janeiro, que declarou a prorrogação da Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 16 de janeiro e às 23h59 do dia 31 de janeiro de 2021, para todo o território do Município de Óbidos e determinou medidas excecionais, para conhecimento; _____

PONTO 6 – Despacho de prorrogação da Situação de Alerta Municipal, Despacho n.º 5/PRE/2021, de 22 de janeiro, que declarou manter a Declaração de Situação de Alerta até às 23h59 do dia 14 de fevereiro de 2021, para todo o território do Município de Óbidos e determinou medidas de reforço, para conhecimento; _____

PONTO 7 – Despacho de prorrogação da Situação de Alerta Municipal, Despacho n.º 8/PRE/2021, de 29 de janeiro, que declarou a prorrogação da Situação de Alerta até às 23h59 do dia 14 de fevereiro de 2021, para todo o território do Município de Óbidos, com as medidas de reforço previstas do Despacho n.º 5/PRE/2021, de 22 de janeiro de 2021, para conhecimento; _____



Assembleia Municipal de Óbidos

2

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

PONTO 8 – Apreciação e eventual aprovação da proposta da Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, para a requalificação da Estrada dos Brejos - Bairro Senhora da Luz; _____

PONTO 9 – Apreciação e eventual autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e autorização de repartição de encargos, em virtude do valor anual exceder o montante de 99.760 €, conforme previsto no n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto- Lei n.º 197/99, de 08 de junho, referente ao procedimento da empreitada para reabilitação da “Casa dos Seixos”, Freguesia de Amoreira; _____

PONTO 10 – Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal acerca da atividade do município, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

---A Segunda Secretária Olga Maria Fernandes Prada, fez a chamada. _____

---**Presenças:** _____

Fernando Jorge Sousa e Silva, Maria Cristina Fernandes Rodrigues, Ivone Maria da Silva Cristino, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Anabela Blanc Capinha Corado, Albino Agostinho de Sousa, Susana Isabel da Cruz Jacinto Costa, Sandra Maria Veiga da Silva Teotónio, Pedro Filipe, Luís Miguel Gonçalves de Oliveira, José Rui Raposo, Patrícia Alexandra Fonseca Oliveira,, João Pedro Carvalho, Joana dos Santos Silva Machado, Olga Maria Fernandes Prada, Francisco Ferreira Cunha, João Paulo Oliveira Cardoso, João Carlos Marques da Costa, Natália Maria Saramago Leandro, Heitor Carvalho da Conceição, Vanessa Ribeiro Rolim, Luís José do Coito Ribeiro, Hélder José Mineiro Mesquita, João Paulo Herculano Rodrigues, Dionísia Maria Leandro Teotónio Duque Félix, Frederico de Deus Lopes _____

---**Faltas:** _____

Foram registadas as faltas dos seguintes membros: _____

José Carlos Capinha não foi substituído, Sofia Catarina Militão de Carvalho não foi substituída, José Luís Rocha de Oliveira substituído por Susana Isabel da Cruz Jacinto Costa, Ana Catarina Brás de Carvalho substituída por Pedro Filipe, Fernando Ângelo substituído por Patrícia Alexandra Fonseca Oliveira, Fábio André Mendes Capinha



Assembleia Municipal de Óbidos

3

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

substituído por João Paulo Oliveira Cardoso, Sílvia Correia substituída por José Rui Raposo; _____

---Foram devidamente apresentadas por escrito as justificações de falta assim como as suas substituições. _____

---**Quórum** – 26 presenças. _____

--- Registou-se ainda a presença do Vice-Presidente da Câmara Municipal, José Joaquim Simão Pereira e dos Vereadores: Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Paulo Manuel Clemente Gonçalves e Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Financeira. _____

---O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal deu início aos trabalhos: _____

----- _ - ORDEM DE TRABALHOS: -----

PONTO 1 - **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO;** _____

---Não se verificou qualquer intervenção do público. _____

---**Correspondência recebida:** _____

---O Presidente da Mesa informou da correspondência recebida como se segue: _____

---Ofício da Câmara Municipal de Óbidos 2021, CACEF, S, 31, 529 de 08/02/2021 - Proposta do Presidente da Câmara Municipal para fornecimento gratuito de refeições, com vista mitigar os efeitos socioeconómicos provocados pela pandemia da doença COVID-19. _____

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---Tem a palavra a Sr^a Deputada Anabela Blanc “Reunir uma assembleia deliberativa municipal em tempos tão difíceis de pandemia leva-nos inevitavelmente a esse tema e à luta que todos travamos enquanto indivíduos, enquanto famílias, enquanto sociedade para enfrentarmos, com os menores danos possíveis, esta crise. _____

A minha primeira palavra é de apreço pela antecipação com que o município adquiriu computadores para os alunos do concelho. Sabemos que os já adquiridos não são suficientes e estão mais em processo de aquisição. Gesto muito importante, pois a ausência de meios informáticos penaliza as crianças mais desfavorecidas e as famílias mais frágeis. Tudo o que se faça em prol do sucesso escolar é bem-vindo e são os recursos mais bem empregues no desenvolvimento do nosso concelho. _____

Outra palavra para o fornecimento gratuito de refeições aos alunos mais carenciados, que é uma medida de política importante para fazer face à pobreza e às dificuldades económicas decorrentes da crise, experimentadas por tantas famílias. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

4

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

Por último, temos acompanhado com muita preocupação os números do COVID do concelho, em particular o número de mortos, que é muito significativo e se deve aos surtos nos lares. Esperamos que na assembleia municipal de abril a situação seja mais tranquila e possamos aqui aprovar um voto de pesar, subscrito por todos os grupos municipais, em que homenageemos cada vítima, cada vida que se perdeu e apresentar condolências às famílias. Agora é seguramente cedo para o fazermos. _____

Felizmente na primeira vaga foi possível evitar males maiores. Desta vez, pesou em cheio. A pergunta deve ser feita: há centenas de pessoas ainda nos lares do concelho, legais e ilegais. Estamos a fazer tudo ao nosso alcance para as proteger? A assembleia municipal poderá fazer ou deverá fazer alguma coisa para ajudar? Para além de lamentar as perdas humanas e de homenagear os profissionais da linha da frente, da saúde e dos serviços essenciais? _____

Sabemos que os vereadores do PS propuseram um reforço de verbas para os bombeiros, mas segundo foi dito não têm dificuldades a nível financeiro. Sabemos também que foi proposto um reforço de técnicos na área social, mas alegadamente não é necessário. Será porventura necessário um apoio financeiro às entidades com essas valências – lares de idosos, em particular -, para garantir que conseguem fazer face ao desafio e que todos os cuidados são assegurados em tempo útil? Apoio que possa reforçar os recursos humanos, os equipamentos, os serviços? Deixamos aqui a pergunta e toda a nossa disponibilidade para viabilizar os reforços necessários. Este não é um tempo de pequena política, nem de tricas ou quezílias. É um tempo de união e queremos que dessa união saia a força que necessitamos para vencer esta batalha.” _____

---Tem a palavra o Sr. Deputado João Paulo Cardoso “No seguimento da minha postura, tal como aconteceu na penúltima sessão, designadamente sobre as perguntas do BE de Outubro de 2020 ao governo sobre: a Lagoa de Óbidos, Linha do Oeste e nem uma palavra sobre o CHON no OE que intitulei "Preocupações de todos nós", venho por este meio dar conhecimento a esta AM dos intentos para "o bem de todos nós", por isso, queria sublinhar que ainda antes da pandemia covid-19 ter chegado a Portugal já a administração do Centro Hospitalar do Oeste tinha anunciado a existência de um projeto, orçamentado em 1 milhão de euros, para garantir uma Unidade de Cuidados Intensivos na região oeste. Temos três hospitais da região, Caldas, Peniche e Torres Vedras, mas nenhum deles tem cuidados intensivos. Durante um ano, o Governo expandiu as unidades



Assembleia Municipal de Óbidos

5

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

de cuidados intensivos em vários locais, mas a região oeste ficou para trás. O Bloco de Esquerda entregou esta semana uma pergunta ao Governo, para saber se o projeto se mantém e se assim for, quais as previsões do Governo para a sua entrada em funcionamento. Esta é uma necessidade urgente e que afeta bastante o concelho de Óbidos e vem no seguimento da aprovação de uma Moção sobre a construção de novo Hospital.

Assim, senhores deputados, venho propor que esta Assembleia Municipal decida emitir uma missiva dirigida ao Governo, manifestando preocupação sobre estes atrasos e apelando à construção da Unidade de Cuidados Intensivos no Centro Hospitalar do Oeste, ficando a sua redação a cargo da Mesa da Assembleia Municipal, sendo mais um pequeno contributo para que as necessidades do Oeste sejam garantidas, no seguimento da Moção aprovada para a construção de novo hospital.

O Representante do Bloco

João Paulo Cardoso”

---No seguimento desta Proposta do Bloco de Esquerda, o Sr. Presidente da Mesa dá a palavra aos representantes dos Grupos Municipais:

---Tem a palavra o Sr. Deputado Filipe Daniel “no sentido de reforçar o que mencionou o Deputado João Paulo Cardoso, o que já foi feito e votado por unanimidade em que manifestamos na última Assembleia Municipal da necessidade do novo hospital do oeste, o Grupo Municipal do PSD vê com bons olhos este reforço pois o que pretendemos para o nosso território é efetivamente um novo hospital face à resposta deficiente que neste momento o Centro Hospitalar do Oeste está a praticar para com as pessoas desta região. É importante fazermos todo o reforço que possamos, pois, é uma necessidade mais do que identificada e assumida por parte do Ministério da Saúde quando assumiram que estamos perante o pior hospital do Sistema Nacional de Saúde. Teremos toda a vontade de manifestar e reforçar este apoio”

---Tem a palavra a Srª Deputada Cristina Rodrigues “sobrescrevo o teor da conversa e estamos todos de acordo.”

---Tem a palavra o Sr. Deputado José Rui Raposo “parece-nos essencial a construção do novo hospital, ou seja, nós não podemos ter uma política errante e de acordo com as circunstâncias, num mês pedir o hospital e no mês seguinte, como não há hospital, pedir uma unidade de cuidados intensivos. Nestas questões das políticas de saúde e no que



Assembleia Municipal de Óbidos

6

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

toca aos investimentos públicos não podemos ser errantes porque em tudo o que toca à política de saúde estão verbas muito avultadas envolvidas na questão e qualquer decisão errada pode, de futuro, vir a trazer consequências negativas para o investimento nesta área que agora se vem a revelar tão importante face à existência da pandemia que veio trazer à evidência as graves deficiências decorrentes de políticas ao longo de anos de Governos quer do PS quer do PSD e que criaram constrangimentos no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, não só no plano dos equipamentos, mas também no plano dos recursos humanos. Convém referir que a não existência de uma Unidade de Cuidados Intensivos na Região do Oeste, questão extremamente grave, é apenas uma decorrência dessa mesma política desenvolvida. Estamos de acordo com o envio da missiva ao Governo e achamos que, também, deveria ser enviada aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República e à Comissão de Saúde da Assembleia da República manifestando esta preocupação da Assembleia Municipal de Óbidos sobre este grave problema. Parece-nos que o enfoque deve continuar a ser na necessidade da construção do novo hospital, que terá que ter uma unidade de cuidados intensivos. Esta missiva deveria ser construída pelos líderes dos Grupos Municipais e enviada pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal.” _____

---Todos os Grupos Municipais concordam que o documento deve reforçar a necessidade de construção do novo Hospital, mas também da necessidade da existência de uma unidade de cuidados intensivos sendo o referido documento elaborado em conjunto pelos líderes dos grupos municipais e representantes dos partidos com assento na Assembleia Municipal de Óbidos. _____

---Não se tendo verificado mais intervenções foi, foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. _____

Aprovado em minuta por unanimidade _____

---Tem a palavra o sr. deputado João Carlos Costa, cumprimenta os presentes e saúda a Câmara pelo facto de, em tempos tão difíceis em que o mundo está virado ao contrário, ser tão reativa, com medidas tão pormenorizadas, como tem acontecido, que têm chegado junto das populações. Já foram referidas algumas medidas que são de saudar, mas refere algumas que são importantíssimas no período que se está a viver. Refere, em tempos tão difíceis, o simbolismo que houve no Feriado Municipal de entregar o mais alto galardão do Município à Drª Fátima Pais, ao mesmo tempo que é um agradecimento é,



Assembleia Municipal de Óbidos

7

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

também, simbolicamente, um agradecimento que é feito a todos os profissionais a vários níveis, destacando a campanha dos outdoors que estão espalhados por todo o lado, a campanha Conto Consigo, que acaba por ser um agradecimento a todos os profissionais e a todos. Acha que isso é importante sentir-se que estão todos *no mesmo barco* e cabe a cada um agradecer a todos aqueles que têm feito um excelente trabalho. A *Linha de Apoio ao Cidadão*, o *Óbidos + Próximo*, o *Centro de Apoio às Famílias*, com todos os apoios que são referidos, acha que isso é muito importante porque mostra às populações que o Município foi reativo. Faz dois apontamentos: o facto do Festival de Chocolate não se realizar este ano, mas realizar-se digitalmente e a Vila ter alguns cenários dedicados ao chocolate, pois é importante mostrar que estamos cá. Estão a decorrer, em termos culturais, uma série de atividades que mostram que, apesar de tudo, se continua a fazer coisas. Para concluir deixa um agradecimento à Câmara pelos Armazéns do Vinho de Ad-a-Gorda, por terem sido retomadas as obras, pois é um equipamento que faz falta. _____

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, cumprimenta os presentes, refere, relativamente à situação do Covid neste momento no concelho, que está como está o país, o número de novos casos tem vindo a diminuir de forma expressiva e o número de recuperados tem vindo a subir. A questão mais preocupante é a questão dos óbitos que, a sua grande maioria, resultou de dois surtos em Lares de idosos. O apoio financeiro do Município foi uma medida para estas Instituições reforçarem as suas equipas. Também foram disponibilizados a todas as Instituições equipamentos de proteção individual, assim como os benefícios que foram dados na fatura da água, saneamento e resíduos. O acompanhamento tem sido muito sistemático. Relativamente aos apoios, foram os enumerados nas Medidas que foram apresentadas e aprovados pela Câmara e divulgados. Quanto aos Bombeiros Voluntários de Óbidos, refere que tem estado a acompanhar, pois viram as suas receitas reduzidas por força da redução dos transportes de doentes para consultas e por força do estacionamento e, em articulação, a Câmara assumiu o compromisso de aumentar verbas, também por conta dos serviços que foram prestados para o transporte de água, mas, foi dito recentemente, pela Direção, que a questão financeira está agora equilibrada. _____

Relativamente à questão do Hospital, diz que se deve focalizar naquilo que é essencial, que é uma nova estrutura. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

8

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

Relativamente aos Armazéns do Vinho de A-da-Gorda diz que há razões para se estar confiante na conclusão das obras. _____

PONTO 3 - - DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL, DESPACHO N.º 106/PRE/2020, DE 18 DE DEZEMBRO, QUE DECLAROU A PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 00H00 DO DIA 19 DE DEZEMBRO E ÀS 23H59 DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2021, PARA TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E DETERMINOU MEDIDAS EXCEPCIONAIS, PARA CONHECIMENTO; _____

---Para apreciação, foi presente a documentação: _____

“DESPACHO N.º 106/PRE/2020 = Renovação da Declaração de Situação de Alerta = _____

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando: _____

a. Que foi decretado pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, para todo o território do Município de Óbidos, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, prorrogado, respetivamente em 13 de Abril até às 23h59 do dia 1 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 23/PRE/2020 de 13 de Abril, em 30 de Abril até às 23h59 do dia 17 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 26/PRE/2020 de 30 de Abril, em 17 de maio até as 23h59 do dia 07 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 46/PRE/2020 de 17 de maio, em 7 de junho até as 23h59 do dia 17 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 48/PRE/2020 de 7 de junho, em 17 de junho até às 23h59 do dia 7 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 49/PRE/2020 de 17 de junho, até às 23h59 do dia 28 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 53/PRE/2020 de 7 de julho, até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2020 pelo Despacho n.º 55/PRE/2020 de 28 de julho, até às 23h59 do dia 14 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 59/PRE/2020 de 31 de agosto, até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 69/PRE/2020 de 14 de setembro, até às 23h59 do dia 14 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 70/PRE/2020 de 30 de setembro, até às 23h59 do dia 21 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 85/PRE/2020 de 14 de outubro, até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 88/PRE/2020 de 21 de outubro, até às 23h59 do dia 20 de novembro 2020 pelo Despacho n.º 93/PRE/2020 de 31 de outubro, até às 23h59 do dia 30 de novembro 2020 pelo Despacho n.º 97/PRE/2020 de 20 de novembro e até às 23h59 do dia 18 de dezembro de 2020 pelo Despacho n.º 105/PRE/2020 de 30 de novembro. _____

b. A especificação das medidas preventivas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, na sequência da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19. _____

c. A necessidade de se continuar a tomar medidas, em cada território, privilegiando a prontidão na resposta dos atores locais à realidade de cada município, e de se criarem mecanismos de resposta comunitária, visando a ajuda ao próximo, na consciência de um dever social coletivo.

d. A necessidade de prevenir e controlar eventuais desatenções nas medidas preconizadas pelas autoridades de saúde, mostrando-se necessário a manutenção da adoção de medidas de reação que ajudem a conter da melhor forma possível o surto de COVID-19. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

9

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

e. Os munícipes de Óbidos mostraram um comportamento irrepreensível em período de declaração de Situação de Alerta de âmbito Municipal, de declaração de Emergência e de Situação de Calamidade de âmbito Nacional, com evidência nos resultados a nível nacional de infetados, cujo esforço não pode ser deixado em vão. _____

f. O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 de 6 de novembro, que declarou o estado de emergência até às 23h59 do dia 23 de novembro de 2020, renovado em 20 de novembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, em 4 de dezembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, e em 17 de dezembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 66-A/2020 até às 23h59 do dia 7 de janeiro de 2021, este último autorizado pela Resolução da Assembleia da República n.º 90-A/2020, de 17 de dezembro. _____

g. O Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro da Presidência do Conselho de Ministros, que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal regulamenta a prorrogação do estado de emergência efetuado pelo Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro e a sua renovação. _____

h. A atual situação epidemiológica do concelho de Óbidos na sequência da reavaliação da situação epidemiológica no país, como de risco elevado. _____

i. As competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma.

Determino: _____

1 – Declarar a prorrogação da Declaração de **Situação de Alerta** para o período compreendido entre as **00h00 do dia 19 de dezembro e as 23h59 do dia 7 de janeiro de 2021**, para todo o território do **Município de Óbidos**; _____

2 – MANTER todas as medidas previstas no Despacho n.º 97/PRE/2020 de 20 de novembro, prorrogadas pelo Despacho n.º 105/PRE/2020 de 30 de novembro, com as especificidades que decorrem do Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros, relativas às disposições especiais aplicáveis aos concelhos de risco elevado, estas apenas em vigor a partir das 00:00 h de 24 de dezembro de 2020; _____

2.1 - Proibição de circulação na via pública entre as 23:00 h e as 05:00 h em todos os dias (exceto nos dias 23, 24 e 25 de dezembro); _____

2.2 - Ação de fiscalização do cumprimento de teletrabalho obrigatório; _____

2.3 - Horários de encerramento: estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços às 22h, restaurantes e equipamentos culturais às 22h30, mantendo o horário de abertura nas 8:00 h, nos termos do despacho n.º 97/PRE/2020 de 20 de novembro; _____

2.4 - Uso obrigatório de máscara nos locais de trabalho; _____

2.5 - Recolher obrigatório a partir das 23:00 h de dia 31 de dezembro; _____

2.6 - Recolher obrigatório entre as 13:00 h e as 05:00 h de 1, 2 e 3 de janeiro de 2021; _____

2.7 - Proibição de circulação entre concelhos entre as 00:00 h de 31 de dezembro e as 05:00 h de 4 de janeiro. _____

3 - A emissão de aviso à população pela Comissão Municipal de Proteção Civil sob as orientações da Autoridade de Saúde de toda a informação relevante em matéria de Saúde Pública, incluindo o presente despacho. _____

4 – Que a manutenção da Declaração da Situação de Alerta efetiva a prorrogação do acionamento das estruturas de coordenação política e institucional territorialmente competente (Comissão Municipal de Proteção Civil e Centro de Coordenação Operacional Municipal). _____



Assembleia Municipal de Óbidos

10

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

5 – Que o Serviço Municipal de Proteção Civil deve propor à Autoridade de Saúde Local a emissão de diretivas com a respetiva monitorização sobre o uso de espaços de utilização pública coletiva, nomeadamente praia, zonas históricas, venda ambulante e equipamentos de utilização coletiva. A monitorização deve ainda abranger outros locais que estes serviços considerem de risco de propagação da doença pandemia COVID-19. _____

6 – O presente despacho será objeto de atualização sempre que as condições o justifiquem, tendo em vista a salvaguarda da saúde pública. _____

Óbidos, 18 de dezembro de 2020 _____

O Presidente da Câmara Municipal _____

Eng. Humberto da Silva Marques” _____

---Não se tendo verificado intervenções foi, pelo senhor presidente da mesa dado como tendo sido tomado conhecimento do ponto enumerado. _____

PONTO 4 - DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL, DESPACHO N.º 1/PRE/2021, DE 07 DE JANEIRO, QUE DECLAROU A PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 00H00 DO DIA 08 DE JANEIRO E ÀS 23H59 DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2021, PARA TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E DETERMINOU MEDIDAS EXCECIONAIS, PARA CONHECIMENTO; _____

---Para apreciação, foi presente a documentação: _____

“DESPACHO N.º 1/PRE/2021 = Renovação da Declaração de Situação de Alerta = _____

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando: _____

a. Que foi decretado pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, para todo o território do Município de Óbidos, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, prorrogado, respetivamente em 13 de Abril até às 23h59 do dia 1 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 23/PRE/2020 de 13 de Abril, em 30 de Abril até às 23h59 do dia 17 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 26/PRE/2020 de 30 de Abril, em 17 de maio até as 23h59 do dia 07 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 46/PRE/2020 de 17 de maio, em 7 de junho até as 23h59 do dia 17 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 48/PRE/2020 de 7 de junho, em 17 de junho até às 23h59 do dia 7 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 49/PRE/2020 de 17 de junho, até às 23h59 do dia 28 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 53/PRE/2020 de 7 de julho, até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2020 pelo Despacho n.º 55/PRE/2020 de 28 de julho, até às 23h59 do dia 14 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 59/PRE/2020 de 31 de agosto, até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 69/PRE/2020 de 14 de setembro, até às 23h59 do dia 14 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 70/PRE/2020 de 30 de setembro, até às 23h59 do dia 21 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 85/PRE/2020 de 14 de outubro, até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 88/PRE/2020 de 21 de outubro, até às 23h59 do dia 20 de novembro 2020 pelo Despacho n.º 93/PRE/2020 de 31 de outubro, até às 23h59 do dia 30 de novembro 2020 pelo Despacho n.º 97/PRE/2020 de 20 de novembro, até às 23h59 do dia 18 de dezembro de 2020 pelo Despacho n.º 105/PRE/2020 de 30 de novembro e até às 23h59 do dia 7 de janeiro de 2021 pelo Despacho n.º 106/PRE/2020 de 18 de dezembro. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

11

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

b. A especificação das medidas preventivas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, na sequência da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19. _____

c. A necessidade de se continuar a tomar medidas, em cada território, privilegiando a prontidão na resposta dos atores locais à realidade de cada município, e de se criarem mecanismos de resposta comunitária, visando a ajuda ao próximo, na consciência de um dever social coletivo. _____

d. A necessidade de prevenir e controlar eventuais desatenções nas medidas preconizadas pelas autoridades de saúde, mostrando-se necessário a manutenção da adoção de medidas de reação que ajudem a conter da melhor forma possível o surto de COVID-19. _____

e. O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 de 6 de novembro, que declarou o estado de emergência até às 23h59 do dia 23 de novembro de 2020, renovado em 20 de novembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, em 4 de dezembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, em 17 de dezembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 66-A/2020 até às 23h59 do dia 7 de janeiro de 2021, autorizado pela Resolução da Assembleia da República n.º 90-A/2020, de 17 de dezembro, e em 6 de janeiro de 2021 pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-A/2021 até às 23h59 do dia 15 de janeiro de 2021, este último autorizado pela Resolução da Assembleia da República n.º 1-A/2020, de 6 de janeiro. _____

f. O Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro da Presidência do Conselho de Ministros, que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal regulamenta a prorrogação do estado de emergência e a sua renovação. _____

g. A atual situação epidemiológica do concelho de Óbidos na sequência da reavaliação da situação epidemiológica no país, como de risco muito elevado. _____

h. As competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma. _____

Determino: _____

1 – Declarar a prorrogação da Declaração de **Situação de Alerta** para o período compreendido entre as **00h00 do dia 8 de janeiro e as 23h59 do dia 15 de janeiro de 2021, para** todo o território do **Município de Óbidos;** _____

2 – MANTER todas as medidas previstas no Despacho n.º 97/PRE/2020 de 20 de novembro, prorrogadas pelo Despacho n.º 105/PRE/2020 de 30 de novembro, em tudo o que não colida com o presente Despacho, com exceção da alínea n) do n.º 1, que passa a ter a seguinte redação: _____

n) Encerramento dos centros de convívio do programa Melhor Idade, sem prejuízo do fornecimento de refeições aos utentes que delas necessitarem, ou atendimentos individuais ou domiciliário para o serviços. _____

3 – A manutenção das medidas referidas no ponto anterior é efetuada sem prejuízo das especificidades que decorrem do Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros, relativas às disposições especiais aplicáveis aos concelhos de risco muito elevado, bem como às disposições legais que lhe sucederem em regulamentação do atual Decreto do Presidente da República que renovou o Estado de Emergência até ao dia 15 de janeiro de 2021. _____

4 - A emissão de aviso à população pela Comissão Municipal de Proteção Civil sob as orientações da Autoridade de Saúde de toda a informação relevante em matéria de Saúde Pública, incluindo o presente despacho. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

12

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

5 – Que a manutenção da Declaração da Situação de Alerta efetiva a prorrogação do acionamento das estruturas de coordenação política e institucional territorialmente competente (Comissão Municipal de Proteção Civil e Centro de Coordenação Operacional Municipal).

6 – Que o Serviço Municipal de Proteção Civil deve propor à Autoridade de Saúde Local a emissão de diretivas com a respetiva monitorização sobre o uso de espaços de utilização pública coletiva, nomeadamente praia, zonas históricas, venda ambulante e equipamentos de utilização coletiva. A monitorização deve ainda abranger outros locais que estes serviços considerem de risco de propagação da doença pandemia COVID-19.

7 – O presente despacho será objeto de atualização sempre que as condições o justifiquem, tendo em vista a salvaguarda da saúde pública.

Óbidos, 7 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

ENG. HUMBERTO DA SILVA MARQUES”

---Não se tendo verificado intervenções foi, pelo senhor presidente da mesa dado como tendo sido tomado conhecimento do ponto enumerado.

PONTO 5 - DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL, DESPACHO N.º 4/PRE/2021, DE 15 DE JANEIRO, QUE DECLAROU A PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 00H00 DO DIA 16 DE JANEIRO E ÀS 23H59 DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2021, PARA TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E DETERMINOU MEDIDAS EXCECIONAIS, PARA CONHECIMENTO;

---Para apreciação, foi presente a documentação:

“DESPACHO N.º 4/PRE/2021 = Renovação da Declaração de Situação de Alerta =

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando:

a. Que foi decretado pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, para todo o território do Município de Óbidos, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, prorrogado, respetivamente em 13 de Abril até às 23h59 do dia 1 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 23/PRE/2020 de 13 de Abril, em 30 de Abril até às 23h59 do dia 17 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 26/PRE/2020 de 30 de Abril, em 17 de maio até as 23h59 do dia 07 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 46/PRE/2020 de 17 de maio, em 7 de junho até as 23h59 do dia 17 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 48/PRE/2020 de 7 de junho, em 17 de junho até às 23h59 do dia 7 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 49/PRE/2020 de 17 de junho, até às 23h59 do dia 28 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 53/PRE/2020 de 7 de julho, até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2020 pelo Despacho n.º 55/PRE/2020 de 28 de julho, até às 23h59 do dia 14 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 59/PRE/2020 de 31 de agosto, até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 69/PRE/2020 de 14 de setembro, até às 23h59 do dia 14 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 70/PRE/2020 de 30 de setembro, até às 23h59 do dia 21 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 85/PRE/2020 de 14 de outubro, até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 88/PRE/2020 de 21 de outubro, até às 23h59 do dia 20 de novembro 2020 pelo Despacho n.º 93/PRE/2020 de 31 de outubro, até às 23h59 do



Assembleia Municipal de Óbidos

13

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

dia 30 de novembro 2020 pelo Despacho n.º 97/PRE/2020 de 20 de novembro, até às 23h59 do dia 18 de dezembro de 2020 pelo Despacho n.º 105/PRE/2020 de 30 de novembro, até às 23h59 do dia 7 de janeiro de 2021 pelo Despacho n.º 106/PRE/2020 de 18 de dezembro e até às 23h59 do dia 15 de janeiro de 2021 pelo Despacho n.º 1/PRE/2021 de 7 de janeiro.

b. A especificação das medidas preventivas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, na sequência da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19.

c. A necessidade de se continuar a tomar medidas, em cada território, privilegiando a prontidão na resposta dos atores locais à realidade de cada município, e de se criarem mecanismos de resposta comunitária, visando a ajuda ao próximo, na consciência de um dever social coletivo.

d. A necessidade de prevenir e controlar eventuais desatenções nas medidas preconizadas pelas autoridades de saúde, mostrando-se necessário a manutenção da adoção de medidas de reação que ajudem a conter da melhor forma possível o surto de COVID-19.

e. O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 de 6 de novembro, que declarou o estado de emergência até às 23h59 do dia 23 de novembro de 2020, renovado em 20 de novembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, em 4 de dezembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, em 17 de dezembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 66-A/2020, em 6 de janeiro de 2021 pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-A/2021 e em 13 de janeiro pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021 até às 23h59 do dia 30 de janeiro de 2021, este último autorizado pela Resolução da Assembleia da República n.º 1-B/2020, de 13 de janeiro.

f. O Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro da Presidência do Conselho de Ministros, que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal, regulamenta a prorrogação do estado de emergência e a sua renovação e adota medidas restritivas adicionais com vista a procurar inverter o crescimento acelerado da pandemia e a salvar vidas.

g. O facto de a situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID -19 se ter acentuado no país no mês de janeiro.

h. As competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma.

Determino:

1 – Declarar a prorrogação da Declaração de **Situação de Alerta** para o período compreendido entre as **00h00 do dia 16 de janeiro e as 23h59 do dia 31 de janeiro de 2021**, para todo o território do **Município de Óbidos**;

2 – MANTER as medidas previstas no Despacho n.º 97/PRE/2020 de 20 de novembro, prorrogadas e alteradas pelos Despachos n.º 105/PRE/2020 de 30 de novembro, n.º 106/PRE/2020, de 18 de dezembro, e n.º 1/PRE/2021, de 7 de janeiro, alterando o teor da alínea h), que passa a ter a seguinte redação:

h) No atendimento ao cidadão/município é mantido o reforço da prestação dos serviços através dos meios digitais, seja por via telefónica, seja atendimento on-line através de <https://www.cm-obidos.pt/atendimento>, via “chat” disponível em <https://obidosdiario.com/>, mantendo-se o atendimento presencial com marcação prévia, através de <http://obidos.pt/site/servicos/>, só sendo permitido o acesso aos locais de atendimento a uma pessoa de cada vez, a cada



Assembleia Municipal de Óbidos

14

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

serviço, devendo as restantes aguardar fora das instalações municipais, cumprindo a distância de segurança entre pessoas, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde. _____

4 - A emissão de aviso à população pela Comissão Municipal de Proteção Civil sob as orientações da Autoridade de Saúde de toda a informação relevante em matéria de Saúde Pública, incluindo o presente despacho. _____

5 – Que a manutenção da Declaração da Situação de Alerta efetiva a prorrogação do acionamento das estruturas de coordenação política e institucional territorialmente competente (Comissão Municipal de Proteção Civil e Centro de Coordenação Operacional Municipal). _____

6 – Que o Serviço Municipal de Proteção Civil deve propor à Autoridade de Saúde Local a emissão de diretivas com a respetiva monitorização sobre o uso de espaços de utilização pública coletiva, nomeadamente praia, zonas históricas, venda ambulante e equipamentos de utilização coletiva. A monitorização deve ainda abranger outros locais que estes serviços considerem de risco de propagação da doença pandemia COVID-19. _____

7 – O presente despacho será objeto de atualização sempre que as condições o justifiquem, tendo em vista a salvaguarda da saúde pública. _____

Óbidos, 15 de janeiro de 2021 _____

O Presidente da Câmara Municipal _____

Eng. Humberto da Silva Marques _____

---Não se tendo verificado intervenções foi, pelo senhor presidente da mesa dado como tendo sido tomado conhecimento do ponto enumerado. _____

PONTO 6 - DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL, DESPACHO N.º 5/PRE/2021, DE 22 DE JANEIRO, QUE DECLAROU MANTER A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA ATÉ ÀS 23H59 DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2021, PARATODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E DETERMINOU MEDIDAS DE REFORÇO, PARA CONHECIMENTO; _____

---Para apreciação, foi presente a documentação: _____

“DESPACHO N0 5/PRE/2021 = Renovação da Declaração de Situação de Alerta = _____

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando: _____

Que foi decretado pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, para todo o território do Município de Óbidos, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, prorrogado, respetivamente em 13 de Abril até às 23h59 do dia 1 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 23/PRE/2020 de 13 de Abril, em 30 de Abril até às 23h59 do dia 17 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 26/PRE/2020 de 30 de Abril, em 17 de maio até as 23h59 do dia 07 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 46/PRE/2020 de 17 de maio, em 7 de junho até as 23h59 do dia 17 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 48/PRE/2020 de 7 de junho, em 17 de junho até às 23h59 do dia 7 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 49/PRE/2020 de 17 de junho, até às 23h59 do dia 28 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 53/PRE/2020 de 7 de julho, até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2020 pelo Despacho n.º 55/PRE/2020 de 28 de julho, até às 23h59 do dia 14 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 59/PRE/2020 de 31 de agosto, até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 69/PRE/2020 de 14 de setembro, até às 23h59 do dia 14 de outubro de 2020 pelo



Assembleia Municipal de Óbidos

15

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

Despacho n.º 70/PRE/2020 de 30 de setembro, até às 23h59 do dia 21 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 85/PRE/2020 de 14 de outubro, até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 88/PRE/2020 de 21 de outubro, até às 23h59 do dia 20 de novembro 2020 pelo Despacho n.º 93/PRE/2020 de 31 de outubro, até às 23h59 do dia 30 de novembro 2020 pelo Despacho n.º 97/PRE/2020 de 20 de novembro, até às 23h59 do dia 18 de dezembro de 2020 pelo Despacho n.º 105/PRE/2020 de 30 de novembro, até às 23h59 do dia 7 de janeiro de 2021 pelo Despacho n.º 106/PRE/2020 de 18 de dezembro, até às 23h59 do dia 15 de janeiro de 2021 pelo Despacho n.º 1/PRE/2021 de 7 de janeiro e até às 23h59 do dia 31 de janeiro de 2021 pelo Despacho n.º 4/PRE/2021 de 15 de janeiro. _____

A especificação das medidas preventivas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, na sequência da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19. _____

_____ A necessidade de se continuar a tomar medidas, em cada território, privilegiando a prontidão na resposta dos atores locais

à realidade de cada município, e de se criarem mecanismos de resposta comunitária, visando a ajuda ao próximo, na consciência de um dever social coletivo. _____

A necessidade de prevenir e controlar eventuais desatenções nas medidas preconizadas pelas autoridades de saúde, mostrando-se necessário a manutenção da adoção de medidas de reação que ajudem a conter da melhor forma possível o surto de COVID-19. _____

O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 de 6 de novembro, que declarou o estado de emergência até às 23h59 do dia 23 de novembro de 2020, renovado em 20 de novembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, em 4 de dezembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, em 17 de dezembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 66-A/2020, em 6 de janeiro de 2021 pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-A/2021 e em 13 de janeiro pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021 até às 23h59 do dia 30 de jan _____ eiro de 2021,

este último autorizado pela Resolução da Assembleia da República n.º 1-B/2020, de 13 de janeiro. _____

O Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na sua atual redação, da Presidência do Conselho de Ministros, que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal, regulamenta a prorrogação do estado de emergência e a sua renovação e adota medidas restritivas adicionais com vista a procurar inverter o crescimento acelerado da pandemia e a salvar vidas. _____

O facto de a situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID -19 se ter acentuado no país no mês de janeiro. _____

As competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lein.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma. _____

Determino: _____

1 - Manter a Declaração de Situação de Alerta até às 23h59 do dia 31 de janeiro de 2021, para todo o território do Município de Óbidos, com as seguintes medidas de reforço: _____

O cumprimento integral das normas que resultam da declaração do estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 de 6 de novembro, renovado na presente data pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-



Assembleia Municipal de Óbidos

16

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

B/2021 até às 23h59 do dia 30 de janeiro de 2021, bem como o cumprimento das disposições legais em execução do estado de emergência previstas no Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na sua atual redação, da Presidência do Conselho de Ministros, que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal reforçaram as medidas com o intuito de conter a transmissão do vírus e diminuir a expansão da pandemia da doença COVID-19, bem como todas as orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19. _____

Nomeadamente: _____

a.1) Dever geral de recolhimento domiciliário, não podendo os cidadãos circular em espaços e vias públicas, bem como em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, permanecendo no respetivo domicílio, exceto para deslocações autorizadas; _____

a.2) Proibição de circulação para fora do concelho do domicílio no período compreendido entre as 20:00 h de sexta-feira e as 05:00 h de segunda-feira, sem prejuízo das exceções previstas; _____

a.3) Obrigatoriedade de uso de máscaras ou viseiras para o acesso ou permanência em locais de trabalho; _____

b) O cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pela Autoridade de Saúde, nomeadamente e com

particular relevo as determinações de dever geral de confinamento e distância social. _____

c) Manter a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, proposto pela Comissão Municipal de Proteção

Civil reunida em 13 de março de 2020. _____

d) Manter o recurso aos meios disponíveis previstos no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil. _____

e) Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e munícipes face à manutenção dos serviços de atendimento abertos ao público, mantendo-se o pré-agendamento. _____

f) Manter a obrigatoriedade do uso de máscaras para o acesso ou permanência nos serviços e edifícios de atendimento ao público. _____

g) No atendimento ao cidadão/munícipe é mantido o reforço da prestação dos serviços através dos meios digitais, seja por via telefónica, seja atendimento on-line através de <https://www.cm-obidos.pt/atendimento>, via "chat" disponível em <https://obidosdiario.com/>, mantendo-se o atendimento presencial com marcação prévia, através de <http://obidos.pt/site/servicos/>, só sendo permitido o acesso aos locais de atendimento a uma pessoa de cada vez, a cada serviço, devendo as restantes aguardar fora das instalações municipais, cumprindo a distância de segurança entre pessoas, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde. _____

g.1) O atendimento presencial nos serviços administrativos da Câmara Municipal, incluindo a Tesouraria, ocorrerá todos os dias úteis, no período entre as 10h00m e as 13h00m, apenas para os assuntos que não possam ter tratamento através dos meios digitais disponibilizados; _____

g.2) O atendimento ao cidadão/munícipe via telefónica e através dos meios digitais manter-se-á entre as 9h00m e as 17h00m. _____

h) Manter a suspensão da utilização do selo branco nas certificações oficiais do Município de Óbidos, substituindo-o por documento impresso em papel timbrado com aposição de assinatura digital do Presidente da Câmara, Vereador do Pelouro ou dirigente/responsável do serviço com competência delegada para o efeito. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

17

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

- i) Promover que todas as comunicações de e para o Município, bem assim como as citações e notificações do Município, far-se-ão por via eletrónica em obediência ao previsto no artigo 14.0 do Código do Procedimento Administrativo. _____
- j) Promover que todos os documentos de cuja validade dependa a assinatura pelos subscritores, declarantes ou outorgantes, sejam assinados com recurso a assinatura digital. _____
- k) Manter a suspensão do serviço urbano de transporte - OBI. _____
- l) Encerramento dos centros de convívio do programa Melhor Idade, sem prejuízo do fornecimento de refeições aos utentes que delas necessitarem, ou atendimentos individuais ou domiciliário para o serviço. _____
- m) Manter a suspensão de cedência de viaturas, exceto as viaturas de transportes de passageiros para assegurar o transporte para as atividades escolares, com a ocupação de 2/3 da lotação máxima da capacidade de cada viatura. _____
- n) Manter a abertura das casas de banho públicas localizadas junto ao Posto de Turismo nos dias úteis entre as 09h00m e as 16h00m e ao fim-de-semana entre as 09h00m e as 12h00m, onde será efetuado ao longo do dia um reforço de limpeza; e encerrar as casas de banho públicas localizadas na Cerca do Castelo e Museu Municipal, bem como as casas de banho exteriores do Auditório Municipal. _____
- o) Continuar a proporcionar aos trabalhadores condições de segurança e saúde adequadas à prevenção de riscos de contágio, em simultâneo com a adoção de medidas de prevenção e mitigação dos riscos decorrentes da pandemia da doença COVID-19, nomeadamente, através da adoção de escalas de rotatividade de trabalhadores entre o regime de teletrabalho e o trabalho prestado no local de trabalho habitual, diárias ou semanais, horários diferenciados de entrada e saída, horários diferenciados de pausas e de refeições, podendo ser alterada a organização do tempo de trabalho ao abrigo da legislação aplicável. _____
- p) Os prestadores de serviço podem desempenhar as tarefas mediante requisição no âmbito da situação excecional nos termos do mapeamento dos serviços municipais de proteção civil, realizando-as nos termos da polivalência previamente definida. _____
- q) Manter a solicitação de apoio das Unidades Locais de Proteção Civil, das IPSS e das associações de apoio humanitário, social, comunitário, incluindo de voluntários e Jovens do concelho para apoio à população mais vulnerável. _____
- r) Manter a suspensão do licenciamento de festas, festivais e espetáculos de natureza análoga e demais atividades que envolvem a concentração de pessoas, incluindo eventos culturais e recreativos até 30 de Junho de 2021. _____
- s) Todos os estabelecimentos com atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços não encerrados por força de diploma legal, encerram às 20h nos dias úteis e às 13h aos fins-de-semana e feriados, ficando na restauração e similares permitido o take-away e a entrega ao domicílio. As atividades de comércio de retalho alimentar encerram às 20:00 h durante os dias de semana e às 17:00 h aos sábados, domingos e feriados. _____
- t) Manter a suspensão das campanhas e divulgação de rua. _____
- u) Continuar a prestar o apoio psicológico, através dos técnicos do Município, mediante solicitação, por meio eletrónico.
- v) Manter acionado o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, previsto no capítulo II do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março de 2020, na atual redação, permitindo que, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, possam ser efetuadas aquisições de bens e de serviços nas circunstâncias previstas no diploma tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

18

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

- w) Encerramento dos cemitérios municipais com possibilidade de realização de atos fúnebres, com um limite máximo de 5 pessoas, excepto familiares diretos. _____
- x) Solicitar o apoio das entidades fiscalizadoras para controlar todas as medidas impostas. _____
- y) Potenciar a partilha de recursos, equipamentos e serviços entre o Município, Parque Tecnológico e Óbidos Criativa. _____
- z) Manter o encerramento da casa mortuária e realização de velórios. _____
- aa) Recomendar que os locais de culto do concelho mantenham o cumprimento das orientações, comunicados e recomendações da DGS e da Conferência Episcopal Portuguesa. _____
- bb) Manter a permissão para que a leitura da água consumida seja fornecida pelos consumidores por via telefónica ou via eletrónica, disponibilizando para o efeito os respetivos contactos, incluindo a definição da data limite e respetivas condições de participação, considerando-se para o efeito como leitura voluntária. _____
- cc) Os consumidores que não procederem à leitura voluntária, será efetuada a leitura estimada, nos termos já regulamentados. _____
- dd) Após leitura do contador efetuada por colaborador, será efetuado o acerto na fatura seguinte, podendo haver lugar a dedução dos valores que foram anteriormente estimados por ausência de leitura. Sempre que for emitida uma fatura com base em estimativa, os valores de consumo da água e respetivas tarifas variáveis e complementares cobrados em excesso, serão deduzidos/devolvidos na fatura seguinte emitida com leitura real. _____
- ee) Com o objetivo de atuar a favor dos mais vulneráveis, atenuar a pobreza e a exclusão social dos nossos munícipes face às atuais circunstâncias, é mantido o Programa Óbidos + Próximo - Apoio Alimentar, reforço apoio medicamentos, isenção/redução consumo de água, apoio na aquisição de bens ou serviços essenciais, apoio para material escolar e distribuição de refeições escolares aos alunos subsidiados, tendo em vista a atribuição de apoios às famílias do concelho de Óbidos. _____
- ff) Manter as zonas de circulação dentro da vila de Óbidos com o propósito de evitar cruzamento de pessoas durante os percursos pedestres no interior das muralhas, conforme Anexo I. _____
- gg) Manter o sistema de contagem em tempo real do número de pessoas a circular no interior das muralhas, limitando o acesso a mais de 875 pessoas. _____
- hh) Manter a limitação máxima de ocupação dos parques de estacionamento em função do número de pessoas em circulação na vila de Óbidos, com um limite máximo de 250 viaturas. _____
- ii) Manter a sinalização e painéis informativos com medidas de sensibilização e preventivas. _____
- jj) Manter e reforçar distribuidores automáticos de máscaras de proteção na vila de Óbidos. _____
- kk) Manter campanha de sensibilização para o uso de máscara de proteção. _____
- ll) Manter a restrição do uso de equipamentos lúdicos em espaços públicos. mm) Proibir a prática de jogos tradicionais em espaços públicos. _____
- nn) Limitar a atividade em praças (mercado) de produtos e bens essenciais, com o limite de 5 pessoas. _____
- oo) Manter a promoção da realização das reuniões da câmara e assembleia municipal através de videoconferência, nos termos da Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, assegurando a intervenção do público, prevista no n.º 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por disponibilização de credencial aos cidadãos que pretendam intervir no início da respetiva reunião, devendo para o efeito inscreverem-se através de correio eletrónico para o endereço atendimento@cm-obidos.pt. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

19

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

pp) Manter o reforço das medidas de sensibilização e preventivas junto das atividades económicas de maior risco, nomeadamente as que recorrem ao uso de mão de obra temporária e de curta duração. _____

qq) Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde nas explorações agrícolas e de construção civil com recurso a trabalhadores temporários. _____

rr) Manter monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingências das ERPI (Lares), creches, jardins, SAD's e Casas de Acolhimento de Idosos. _____

ss) Manter a monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingência nas áreas económicas permitidas, com obrigatoriedade de elaboração de Plano de Contingência. _____

tt) Recomendar o seguimento da imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos, definida pela Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro e prorrogada presentemente pelo Lei n.º 75-D/2020, de 31 de dezembro, sempre que o distanciamento físico recomendado pela Autoridade de Saúde Nacional se mostre impraticável ou o respetivo uso seja incompatível com a atividade que as pessoas se encontram a realizar. _____

uu) Recomendar que os fumadores nos espaços e vias públicas o façam de forma isolada, de modo a não existir mais de uma pessoa. _____

3_ - A manutenção das medidas referidas no ponto anterior é efetuada sem prejuízo das especificidades que decorrem de disposições legais que sucederem no tempo em regulamentação de futuros Decretos do Presidente da República que renovem o Estado de Emergência. _____

4_ - A emissão de aviso à população pela Comissão Municipal de Proteção Civil sob as orientações da Autoridade de Saúde de toda a informação relevante em matéria de Saúde Pública, incluindo o presente despacho. _____

5_ - Que a manutenção da Declaração da Situação de Alerta efetiva a prorrogação do acionamento das estruturas de coordenação política e institucional territorialmente competente (Comissão Municipal de Proteção Civil e Centro de Coordenação Operacional Municipal). _____

6_ - Que o Serviço Municipal de Proteção Civil deve propor à Autoridade de Saúde Local a emissão de diretivas com a respetiva monitorização sobre o uso de espaços de utilização pública coletiva, nomeadamente praia, zonas históricas, venda ambulante e equipamentos de utilização coletiva. A monitorização deve ainda abranger outros locais que estes serviços considerem de risco de propagação da doença pandemia COVID-19. _____

7_ - O presente despacho será objeto de atualização sempre que as condições o justifiquem, tendo em vista a salvaguarda da saúde pública. _____

Óbidos, 22 de janeiro de 2021 _____

O Presidente da Câmara Municipal” _____

---Não se tendo verificado intervenções foi, pelo senhor presidente da mesa dado como tendo sido tomado conhecimento do ponto enumerado. _____

PONTO 7 - DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL, DESPACHO N.º 8/PRE/2021, DE 29 DE JANEIRO, QUE DECLAROU A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA ATÉ ÀS 23H59 DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2021, PARA TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, COM



AS MEDIDAS DE REFORÇO PREVISTAS DO DESPACHO N.º 5/PRE/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, PARA CONHECIMENTO;

Foi presente a seguinte documentação:

“DESPACHO N.º 8/PRE/2021 = Renovação da Declaração de Situação de Alerta = _____

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando: _____

a. Que foi decretado pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, para todo o território do Município de Óbidos, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, prorrogado, respetivamente em 13 de Abril até às 23h59 do dia 1 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 23/PRE/2020 de 13 de Abril, em 30 de Abril até às 23h59 do dia 17 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 26/PRE/2020 de 30 de Abril, em 17 de maio até as 23h59 do dia 07 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 46/PRE/2020 de 17 de maio, em 7 de junho até as 23h59 do dia 17 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 48/PRE/2020 de 7 de junho, em 17 de junho até às 23h59 do dia 7 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 49/PRE/2020 de 17 de junho, até às 23h59 do dia 28 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 53/PRE/2020 de 7 de julho, até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2020 pelo Despacho n.º 55/PRE/2020 de 28 de julho, até às 23h59 do dia 14 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 59/PRE/2020 de 31 de agosto, até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 69/PRE/2020 de 14 de setembro, até às 23h59 do dia 14 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 70/PRE/2020 de 30 de setembro, até às 23h59 do dia 21 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 85/PRE/2020 de 14 de outubro, até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 88/PRE/2020 de 21 de outubro, até às 23h59 do dia 20 de novembro 2020 pelo Despacho n.º 93/PRE/2020 de 31 de outubro, até às 23h59 do dia 30 de novembro 2020 pelo Despacho n.º 97/PRE/2020 de 20 de novembro, até às 23h59 do dia 18 de dezembro de 2020 pelo Despacho n.º 105/PRE/2020 de 30 de novembro, até às 23h59 do dia 7 de janeiro de 2021 pelo Despacho n.º 106/PRE/2020 de 18 de dezembro, até às 23h59 do dia 15 de janeiro de 2021 pelo Despacho n.º 1/PRE/2021 de 7 de janeiro, até às 23h59 do dia 31 de janeiro de 2021 pelos Despacho n.º 4/PRE/2021 de 15 de janeiro e n.º 5/PRE/2021 de 22 de janeiro.

b. A especificação das medidas preventivas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, na sequência da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19.

c. A necessidade de se continuar a tomar medidas, em cada território, privilegiando a prontidão na resposta dos atores locais à realidade de cada município, e de se criarem mecanismos de resposta comunitária, visando a ajuda ao próximo, na consciência de um dever social coletivo.

d. A necessidade de prevenir e controlar eventuais desatenções nas medidas preconizadas pelas autoridades de saúde, mostrando-se necessário a manutenção da adoção de medidas de reação que ajudem a conter da melhor forma possível o surto de COVID-19.

e. O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 de 6 de novembro, que declarou o estado de emergência até às 23h59 do dia 23 de novembro de 2020, renovado em 20 de novembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, em 4 de dezembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, em 17 de dezembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 66-A/2020, em 6 de janeiro de 2021 pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-



Assembleia Municipal de Óbidos

21

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

A/2021, em 13 de janeiro pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021 e em 28 de janeiro pelo Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021 até às 23h59 do dia 14 de fevereiro de 2021, este último autorizado pela Resolução da Assembleia da República n.º 14-A/2020, de 28 de janeiro.

f. O Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na sua atual redação, e o Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro, ambos da Presidência do Conselho de Ministros, que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal, regulamenta a prorrogação do estado de emergência e a sua renovação e adota medidas restritivas adicionais com vista a procurar inverter o crescimento acelerado da pandemia e a salvar vidas.

g. O facto de a situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19 se ter acentuado no país no mês de janeiro.

h. As competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma.

Determino:

Manter a Declaração de Situação de Alerta até às 23h59 do dia 14 de fevereiro de 2021, para todo o território do Município de Óbidos, com as medidas de reforço previstas no meu Despacho n.º 5/PRE/2021, de 22 de janeiro de 2021, nos mesmos termos, condições e respetiva fundamentação.

Óbidos, 29 de janeiro de 2021 O Presidente da Câmara Municipal

Eng. Humberto da Silva Marques

---Não se tendo verificado intervenções foi, pelo senhor presidente da mesa dado como tendo sido tomado conhecimento do ponto enumerado.

PONTO 8 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA, PARA A REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DOS BREJOS - BAIRRO SENHORA DA LUZ;

Foi presente a seguinte documentação:

“ADENDA

Ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, outorgado em seis de novembro de dois mil e dezanove que tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Óbidos na Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa para a execução das obras de Requalificação da Estrada da Capeleira, Requalificação da Estrada dos Brejos – Bairro de Senhora da Luz” e realização dos respetivos Estudos, Fiscalização e Acompanhamento Técnico

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva n.º 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS Segurança Social n.º 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município**, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro

e



Assembleia Municipal de Óbidos

22

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

Segundo Outorgante: JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA pessoa coletiva n.º 510833586, representada por João Paulo Herculano Rodrigues, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, doravante designado por **Freguesia**;

Nos termos e com os seguintes fundamentos:

1. Na negociação e subsequente elaboração do Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município e a Freguesia foi considerado o valor global de 97.006,98 Euros para a execução das obras e elaboração dos Estudos, Fiscalização e Acompanhamento Técnico, de acordo com as informações anexas ao processo de delegação, do qual corresponde o valor de 50.554,81 Euros à “Requalificação da Estrada dos Brejos - Bairro Senhora da Luz”.
 2. Dando cumprimento à delegação recebida, a Freguesia contratou a elaboração dos projetos necessários à execução das obras, que contou com o acompanhamento técnico do Gabinete Técnico do Município durante a sua fase de desenvolvimento.
 3. Relativamente à obra de “Requalificação da Estrada dos Brejos - Bairro Senhora da Luz”, foram apresentados pela Freguesia o projeto de execução, o Plano de Segurança e Saúde (PSS), o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGR), de onde resulta uma estimativa orçamental no valor de 61.481,00€ (58.000,94€ s/ IVA) Euros.
 4. O projeto de execução da “Requalificação da Estrada dos Brejos - Bairro Senhora da Luz” que foi remetido para aprovação do Município sofreu um incremento de mais 10.926,19 Euros (dez mil novecentos e vinte e seis euros e dezanove centésimos) em relação ao previsto no contrato interadministrativo, aumento este que tem por base os atuais preços de mercado referentes a materiais, equipamentos, mão de obra e outros custos associados.
 5. A fim de assegurar o compromisso de executar a obra e a necessidade de transferir os meios financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências, importa reforçar a dotação global prevista para a execução da obra em causa.
- Pelo que acordam o Primeiro e Segundo Outorgante em alterar o teor da redação da cláusula 6.ª nos seguintes termos: __

CAPÍTULO III

Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 6.ª Recursos Financeiros e modo de afetação

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato interadministrativo de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mediante apresentação de autos de medição e respetiva faturação, até ao limite de 107.933,17 Euros (centos mil novecentos e trinta e três euros e dezassete centésimos), com a seguinte distribuição:

Requalificação da Estrada da Capeleira – 42.197,17 Euros

Requalificação da Estrada dos Brejos – Bairro de Senhora da Luz – 61.481,00 Euros

Estudos, Fiscalização e Acompanhamento Técnico – 4.255,00 Euros

Em tudo o mais se mantém o teor do Contrato Interadministrativo supra identificado.

A presente adenda é constituída por 3 (três) folhas, a primeira e a segunda rubricadas e esta última assinada por ambos os Outorgantes, sendo este documento elaborado em formato de dois exemplares originais.

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, ____ de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos



Assembleia Municipal de Óbidos

23

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

Eng. Humberto Marques _____

O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa _____

João Paulo Herculano Rodrigues? _____

---Não se tendo verificado intervenções foi, pelo senhor presidente da mesa posto a votação, tendo sido aprovado por unanimidade. _____

Aprovado em minuta por unanimidade _____

PONTO 9 - APRECIACÃO E EVENTUAL AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS AO ABRIGO DO PREVISTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 E N.º 3 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO – LCPA, NA ACTUAL REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 22/2015, DE 17 DE MARÇO, E AUTORIZAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS, EM VIRTUDE DO VALOR ANUAL EXCEDER O MONTANTE DE 99.760 €, CONFORME PREVISTO NO N.º 1 E N.º 6 DO ARTIGO 22º DO DECRETO- LEI N.º 197/99, DE 08 DE JUNHO, REFERENTE AO PROCEDIMENTO DA EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DA “CASA DOS SEIXOS”, FREGUESIA DE AMOREIRA; _____

Foi presente a seguinte documentação: _____

“REPARTIÇÃO DE ENCARGOS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DA “CASA DOS SEIXOS”, NA AMOREIRA _____

O Município de Óbidos, na sequência da aprovação do projeto de execução relativo a empreitada identificada em assunto, pretende proceder à abertura do inerente procedimento concursal para a realização da empreitada. Estima-se que o prazo de execução seja de 12 meses, em conformidade com o previsto no projeto. _____

De acordo com o estipulado na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procede à quinta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais são aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos distintos do ano em que o compromisso é assumido. _____

O n.º 3 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que “o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização”. _____

Também a alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 6 deste mesmo artigo, que se mantém em vigor por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estabelece que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, quando os seus encargos excedam 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. _____

Nesta conformidade, e uma vez que o prazo previsto para o procedimento acima referido é de 12 meses, o inerente compromisso revestirá um carácter plurianual. Estima-se que o encargo de 516.336,63€ (quinhentos e dezasseis mil,



Assembleia Municipal de Óbidos

24

Ata n.º 1

Reunião ordinária de 12.02.2021

trezentos e trinta e seis euros e sessenta e três cêntimos) + IVA, valor proposto no projeto de execução aprovado por despacho do Senhor Presidente da Camara, no uso de competência delegada em 17 de dezembro de 2020, seja repartido da seguinte forma: _____

Ano de 2021 _____

213.845,89 € + IVA _____

Ano de 2022 _____

302.490,74 + IVA _____

Atendendo aos valores em causa e ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal. _____

À consideração superior. _____

Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos _____

COORDENADOR TÉCNICO” _____

---Tem a palavra o Sr. Deputado António Marques “Trata-se de uma obra sem dúvida muito importante para a freguesia da Amoreira. Parece-nos que será talvez inoportuna, por haver despesas mais urgentes a assumir neste momento de crise. Todavia, é uma decisão de gestão que a Câmara deve tomar, assumindo as responsabilidades inerentes.” _____

---Tem a palavra a Srª Deputada e Presidente de Junta de Freguesia de Amoreira, Vanessa Rolim, cumprimenta os presentes, diz que as obras não vão condicionar, de forma nenhuma, as necessidades das pessoas, neste momento tão complicado que se está a atravessar e que é a prioridade de todos. Agradece o empenho do executivo, mas refere que custa aceitar aquilo que acabou de ouvir, principalmente porque todos sabem que é um compromisso de muitos anos com a população da Amoreira. _____

---Tem a palavra a Srª Deputada Olga Prada que refere que se sabe que se está a viver momentos difíceis e os autarcas têm que fazer gestão para as urgências do imediato, mas todas as outras intervenções de fundo continuam a existir e a serem também importantes. Esta é uma obra que faz muita falta a toda a freguesia e a toda a população da Amoreira. _____

---Tem a palavra o Sr. Deputado Filipe Daniel que refere que não se pode por em causa esta que é uma grande necessidade para a Freguesia de Amoreira. _____

---Tem a palavra o Sr. Deputado José Rui Raposo que diz que a questão que foi aqui colocada foi a definição de prioridades, tendo por parâmetros questões que são completamente diferentes, ou seja, o investimento na recuperação deste património que vai reverter em favor da população da freguesia de Amoreira está prevista e orçamentada para esse fim, coisa que não acontece com os apoios decorrentes da situação presente



que se vive. Não se pode criar a ideia que uma coisa é mais prioritária do que outra, pois uma coisa não tem comparação com a outra. Todos os investimentos do Governo Central ou das autarquias são bem-vindos neste momento pois acabam por colmatar problemas de cariz social. As obras que se possam fazer trazem benefícios ao nível de mais postos de trabalho. _____

--- Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal que sobre esta matéria reforça o que foi dito pela Srª Deputada Vanessa Rolim, pela Srª Deputada Olga Prada e pelo Sr. Deputado José Rui Raposo, porque foi assumido que a Câmara está disponível para apoiar as populações, do ponto de vista social, sem limitação e sempre com bom senso, mas sem meter em causa a estratégia futura do Município. _____

---Tem a palavra a Srª Deputada Anabela Blanc “só quero perguntar ao Sr. Presidente se este edifício é efetivamente para a sede da Junta de Freguesia, além de outras funções que possa ter”. O Sr. Presidente da Câmara Municipal responde que o edifício, pela sua dimensão, dá para albergar a sede da Junta de Freguesia, mas também para outras valências, nomeadamente na área social e comunitária. _____

---Não se tendo verificado mais intervenções foi, foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com dezanove votos a favor e sete votos de abstenção. _____

Aprovado em minuta por unanimidade _____

PONTO 10 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ART.º 25º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. _____

Não se verificaram intervenções. _____

---Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Óbidos, pelas vinte horas e trinta e oito minutos, do dia doze de fevereiro do corrente ano, deu por encerrada a sessão, do que para constar se lavrou a presente ata, nos termos do número três, do artigo cinquenta e sete, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze de doze de setembro. E eu, Carla do Rosário Lourenço Rosendo, lavrei esta ata que também vou assinar. _____